



2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

15/3/2017



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011
Decreto 42 de 09 de Maio de 2012
ANO VI

2017

São Felix Do Coribe-Bahia, 15 de Março de 2017 - Quarta-Feira.

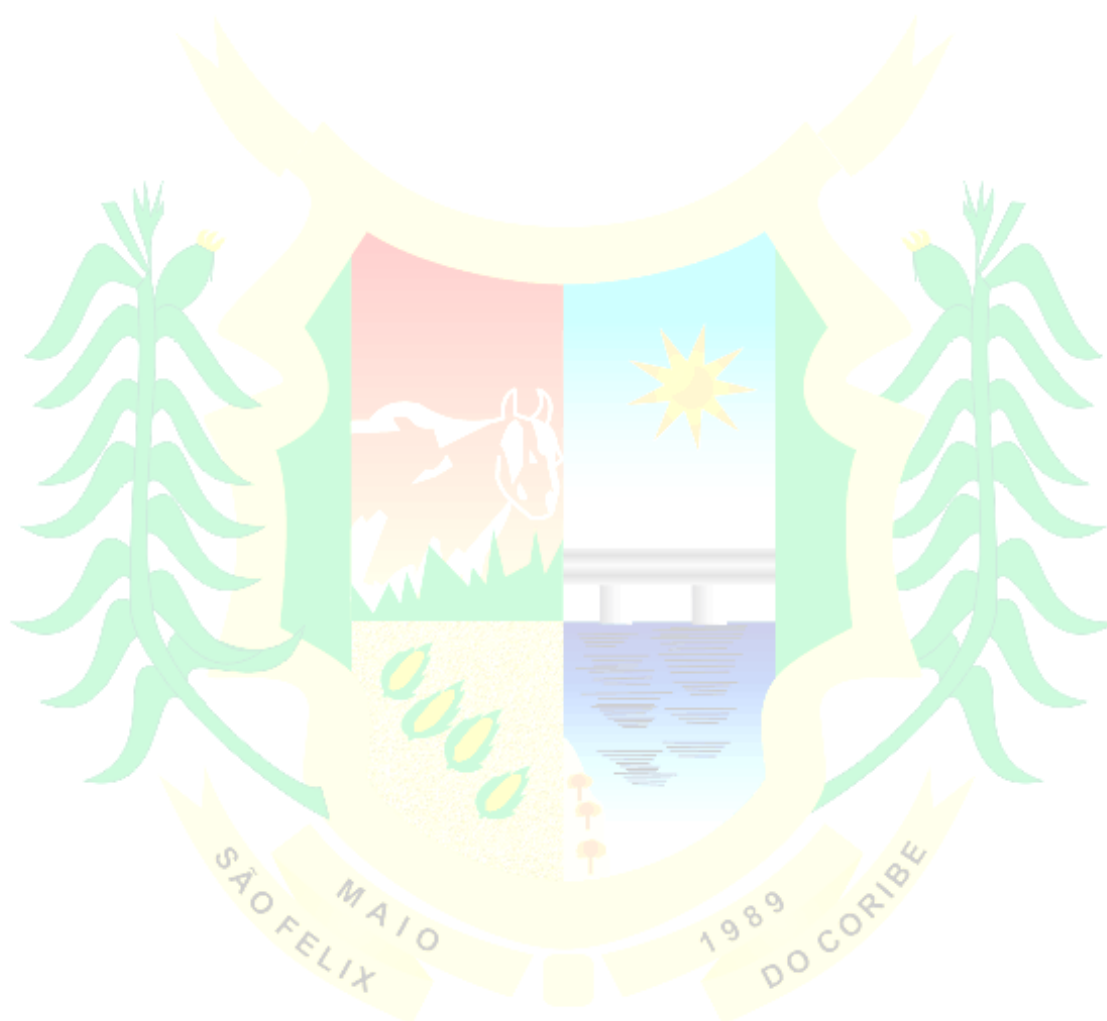
Nº 000603

RESUMO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	01
DECRETOS.....	01
PORTARIAS	01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	N/C
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
HOMOLOGAÇÕES.....	02
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
EXTRATO DE CONTRATO.....	02
RESUMO DE CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	N/C
ADJUDICAÇÃO	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIGIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE.....	N/C
RESULTADO DE JULGAMENTOS.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
ATAS E RESOLUÇÕES.....	N/C
OUTROS ATOS.....	01
COMUNICADOS	N/C



RESUMO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro do Município de São Félix do Coribe, no uso de suas prerrogativas legais, torna público decisão de recurso administrativo referente ao Pregão Presencial, Edital nº005/2017, nos termos do art.3º, inc.IV, da Lei 10.520/02, art.9º inc.VIII do Dec.3.555/00, improcede os recursos interpostos pelos os licitantes, assim sendo, a autoridade competente tomará todas as providências cabíveis. São Félix do Coribe-BA, 20.02.2017, Benjamin Dourado-Pregoeiro.





DECRETO

DECRETO nº 970 de 13 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constituída pelo Decreto Municipal nº 077 de 11 de junho de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso XVI do artigo 75, VI da Lei Orgânica do Município promulgada em 14 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da COMPDEC do Município de São Félix do Coribe, membros conforme abaixo descrito:

- I – Um representante da Prefeitura que a presidirá;
Idalino Caetano Araújo
- II – Um representante do Poder Legislativo Municipal;
Nobelino Rosa Pereira
- III – Um representante da Secretaria da Educação do Estado;
Maria Isabel de Almeida
- IV – Um representante da Secretaria de Bem Estar e Desenvolvimento Social;
Magda Leia Rocha Andrade
- V – Um representante da Secretaria de Agricultura;
Pablo Silva Moura
- VI – Um representante da Secretaria de Saúde;
Emerson Alves da Silva
- VII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/STR;
Clovis Lopes Feitosa.
- VIII – Um representante da Secretaria de Segurança Pública;
Ricardo Ubirajara Menezes de Oliveira
- IX – Um representante de Clube de Serviços ou Associações Comunitária;
Ronivaldo Fernandes da Cruz.
- X – Um representante da Entidade Religiosa;
Cleidiane dos Anjos Mendes



Parágrafo Único – Os membros da COMPDEC nomeados por este decreto terão mandato de 02(dois) anos a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam as disposições em contrário em especial o Decreto nº 412 de 25 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, 13 de março de 2017.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal





PORTARIA

Portaria Nº 246 de 13 de março de 2017

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no item 2.4.2 do Manual de Normatização do TFD do Estado da Bahia, e com fundamento na Portaria MS/SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de promover a avaliação e regulamentação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD no Município de São Félix do Coribe,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para inserção do paciente no TFD, e a melhoria no atendimento da população deste Município inserida na rede do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de São Félix do Coribe, com a finalidade de avaliar as normas do TFD; criar regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde referente ao TFD; e estabelecer critérios para inserção do paciente no Programa.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes profissionais:

Geisa de Souza Borges, matrícula 2342, Assistente Social, na qualidade de Presidente; Erike Thalys Souza Barbosa, matrícula 2349, Gestor de Saúde; e Monique Laranjeira Barbosa Guimarães, matrícula 2349-A, Médica.

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde, dará aporte para o regular funcionamento da Comissão de Avaliação do TFD.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Coribe, em 13 de março de 2017.

Marcos Ataíde de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde



HOMOLOGAÇÕES



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 03/2017

O Presidente do SAAE de São Félix do Coribe, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Regulamento do Pregão, aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 03/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Ailton José da Silva, referente Pregão Presencial nº 03/2017, para contratação Profissional para prestar os serviços de: Consultoria no tratamento e desinfecção da água fornecida pelo SAAE, conforme Termo de Referência, Anexo-I do Pregão supra, no total de R\$ 7.000,00, tendo como vencedor do certame o profissional Rodrigo Alexandre Rocha, pessoa (FISICA) inscrita no CNPJ/CPF sob nº 284.685.738-50, RG Nº 30598280-1-SSP/SP, estabelecida na Pça. Joaquim Queiroz, 124 – Centro-Santa Maria da Vitória-Bahia.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Félix do Coribe, 24 de fevereiro de 2017



Marivaldo Magalhães Carneiro
Diretor do SAAE

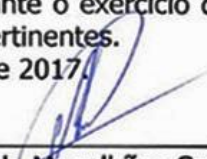


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 06/2017

O Presidente do SAAE de São Félix do Coribe, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Regulamento do Pregão, aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 06/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Ailton José da Silva, referente Pregão Presencial nº 06/2017, para contratação de empresa fornecedora de combustíveis Minas BR Combustíveis Ltda EPP, com sede na Av. Perimetral, 156 –Centro – Santa Maria da Vitória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.700.021/0001-36, cujo preço final ficou definido no total estimado de R\$ 83.410,00, para fornecimento de combustíveis gasolina comum e óleo diesel durante o exercício de 2017, Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.
São Félix do Coribe, 01 de março de 2017.



Marivaldo Magalhães Carneiro
Diretor do SAAE



EXTRATOS DE CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2017. CONTRATANTE: SAAE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, CONTRATADO: Rodrigo Alexandre Rocha, pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 284.685.738-50, RG: Nº 30598280-1 SSP/SP, estabelecido na Praça Joaquim Queiroz, 124 – Centro Santa Maria da Vitória-Bahia, P.A de Licitação Modalidade Pregão – Legislação Aplicável : Lei nº 8.666/93 e CCB. Objeto: Contratação de profissional para prestar os serviços de: Consultoria no Tratamento e desinfecção da água fornecida pelo SAAE Valor global R\$ 7.000,00. Fonte de recurso: Unidade: 10.01 - SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Projeto Atividade: 17.122.0059-2.201- Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria. Validade: 01/03/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

RESUMO DO CONTRATO Nº 09/2017. CONTRATANTE: SAAE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, CONTRATADO: Minas BR Combustíveis Ltda EPP, com sede na Av. Perimetral, 156 – Centro – Santa Maria da Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.021/0001, P.A de Licitação Modalidade Pregão – Legislação Aplicável : Lei nº 8.666/93 e CCB. Objeto: Aquisição de 15.000 Litros de Gasolina Comum e 8.000 Litros de Óleo Diesel, para abastecer a frota do SAAE para atender a o setor de manutenção dos serviços administrativos Valor global R\$ 83.410,00 Fonte de recurso: Unidade: 10.01 - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO Projeto Atividade: 17.512.0050.2.2.03 Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo . Validade: 01/03/2017 a 31/12/2017.



OUTROS ATOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

MARCIO SANTOS DA SILVA
Advogado – OAB/BA 28.111

Considerando os termos do Parecer Jurídico da lavra do Dr. Marcio Santos da Silva, quanto ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2017, com o objeto a realização de exames laboratoriais dos pacientes do Hospital Municipal e das UBS do município, que apontou algumas ilegalidades, desde a fase interna até o dia do recebimento das propostas e classificação das participantes, resolve **ANULAR E DECRETAR NULO**, todo processo de licitação nº 005/2017, por todos os vícios insanáveis e desobediência aos princípios que norteiam o processo licitatório, ora apontados no referido parecer, que passa fazer parte integrante desse, com fundamento artigo 49 da Lei 8.666/93, senão não vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

A de salientar, que a anulação e a decretação de nulidade do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



POR TODO O EXPOSTO, RESOLVE:

1. **ANULAR E DECRETAR NULO**, todo o processo de licitação nº 005/2017, e todos os atos advindos do mesmo, adoto como razão de decidir o Parecer Jurídico da lavra do Dr. Marcio Santos da Silva, que fica fazendo parte deste, como fundamento jurídico e legal do presente ato, como Anexo único desta decisão;
2. Que este ato entra em vigor na data de sua publicação; registre - se, intime - se e cumpra - se.

São Felix do Coribe, 10 de março de 2017.



JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal